



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E AGRONOMIA

**ACUMULAÇÃO DE ANIMAIS:
RELATO DE CASO NO DISTRITO FEDERAL**

Bruna Sousa Silva
Prof.^a Ligia Maria Cantarino da Costa

BRASÍLIA - DF
MAIO/2021



BRUNA SOUSA SILVA

**ACUMULAÇÃO DE ANIMAIS:
RELATO DE CASO NO DISTRITO FEDERAL**

Trabalho de conclusão de curso de
graduação em Medicina Veterinária
apresentado junto à faculdade de
Agronomia e Medicina Veterinária da
Universidade de Brasília

Prof.^a Ligia Maria Cantarino da Costa

BRASÍLIA - DF
MAIO/2021

SS586a Silva, Bruna Sousa
Acumulação de Animais: Relato de Caso no Distrito Federal / Bruna Sousa Silva; orientador Ligia Maria Cantarino Costa. -- Brasília, 2021.
28 p.

Monografia (Graduação - Medicina Veterinária) --
Universidade de Brasília, 2021.

1. **Transtorno** de Acumulação. 2. Saúde Animal. 3. Zoonoses. 4. Saúde Pública. I. Costa, Ligia Maria Cantarino, orient. II. Título.

Cessão de Direitos

Nome do Autor: Bruna Sousa Silva

Título do Trabalho de Conclusão de Curso: Exploração avícola no Distrito Federal: aspectos da produção e defesa sanitária

Ano: 2020

É concedida à Universidade de Brasília permissão para reproduzir cópias desta monografia e para emprestar ou vender tais cópias somente para propósitos acadêmicos e científicos. O autor reserva-se a outros direitos de publicação e nenhuma parte desta monografia pode ser reproduzida sem a autorização por escrito do autor.

Bruna Sousa Silva

FOLHA DE APROVAÇÃO

Nome do autor: SILVA, Bruna Sousa

Título: Exploração avícola no Distrito Federal: aspectos da produção e defesa sanitária

Trabalho de conclusão do curso de graduação em
Medicina Veterinária apresentado junto à
Faculdade de Agronomia e Medicina
Veterinária da Universidade de Brasília

Aprovado em 20/05/2021

BANCA EXAMINADORA

Prof. ^a Dr. ^a . Ligia Maria Cantarino da Costa	Universidade de Brasília
Prof. ^a Dr. ^a . Angela Patricia Santana	Universidade de Brasília
MV. MsC. Rodrigo Menna Barreto	Diretoria de Vigilância Ambiental do Distrito Federal

Agradeço primeiramente a Deus por me proteger nos mínimos detalhes, juntamente agradeço meu marido por me apoiar desde o início da graduação, agradeço aos meus pais pela educação a mim dada, agradeço a minha orientadora por todo cuidado e calma nas orientações concedidas na minha formação como Médica Veterinária. Desde já agradeço a toda equipe da DIVAL/SES/GDF (Zoonoses) pela oportunidade de estágio e aprendizado. E por fim, agradeço as voluntárias do Amigos da Zoonoses por cuidarem tão bem dos animais que serão retratados nesse trabalho.

RESUMO

O Transtorno de Acumulação (TA) é um transtorno mental registrado pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) por uma aquisição compulsiva de animais ou objetos sem ter condições financeiras, mentais, habitacionais e com relutância em desfazer-se deles. O comportamento de acumular prejudica diversos aspectos como no âmbito social, saúde animal, ambiental e saúde pública. O objetivo desse trabalho foi relatar uma denúncia de acumulação de 260 animais na Colônia Agrícola Samambaia - DF e descrever as intervenções realizadas pelo Estado junto com o órgão de Vigilância Ambiental do Distrito Federal (SES/GDF/DIVAL) para o resgate desses animais em conjunto com voluntários de proteção animal. As ações iniciaram no primeiro semestre de 2020, com a retirada gradativa dos animais e finalizadas em março de 2021. Os animais passaram por exames clínicos, vermifugação, vacinação antirrábica e exame para leishmaniose e foram disponibilizados para adoção responsável com castração garantida.

Palavra-chave: *Transtorno de acumulação, saúde animal, zoonoses, saúde pública.*

ABSTRACT

Accumulation Disorder (AT) is a mental disorder registered in the Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders (DSM-5) due to a compulsive acquisition of animals or objects without financial, mental, housing conditions and reluctance to dispose of them. The behavior of accumulating harms several aspects such as social, animal, environmental and public health. The objective of this work was to report a complaint of the accumulation of 260 animals in the Colônia Agrícola Samambaia - DF and to describe the interventions carried out by the State together with the Federal District Environmental Surveillance agency (SES / GDF / DIVAL) to rescue these animals together with animal protection volunteers. The actions started in the first half of 2020, with the gradual removal of the animals and ended in March 2021. The animals underwent clinical examinations, deworming, rabies vaccination and examination for leishmaniasis and were made available for responsible adoption with guaranteed castration.

Keyword: *Accumulation disorder, animal health, zoonoses, public health.*

LISTA DE TABELA

Tabela 1 – Destino dos animais resgatados em situação de acumulação.

LISTA DE ABREVIações

CFMV – Conselho Federal de Medicina Veterinária
DF – Distrito Federal
DIVAL – Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde
DPP – *Dual Path Platform*
DSM5 – Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais
ELISA – *Enzyme Linked Immunonosorbet Assay*
GDF – Governo do Distrito Federal
GVAZ – Gerência de Vigilância Ambiental de Zoonoses
IBRAM – Instituto Brasília Ambiental
MS – Ministério da Saúde
OIE – Organização Mundial de Saúde Animal
PR – Paraná
RA – Região Administrativa
SES – Secretária de Saúde do Governo do Distrito Federal
TA – Transtorno de Acumulação
TVT – Tumor Venéreo Transmissível
UVZ – Unidades de Vigilância de Zoonoses

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	11
2.1 Raiva	12
2.2 Leishmaniose Visceral	13
3. OBJETIVO	14
4. RELATO DE CASO	14
4.1 Denúncia	14
4.2 Localização	15
4.3 Descrição da situação	15
4.4 Ação e estratégia para o recolhimento dos animais	17
4.5 Destinação dos animais apreendidos	20
5. DISCUSSÃO	21
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
7. REFERÊNCIAS	24

1 INTRODUÇÃO

O Transtorno de Acumulação (TA) é um transtorno mental registrado pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) da Associação Psiquiátrica Americana, publicado em 2013. Trata-se de uma aquisição compulsiva de animais ou objetos sem ter condições financeiras, mentais, habitacionais e com persistente dificuldade em desfazer-se deles. Numerosas são as razões que levam as pessoas a adotarem um animal, como ansiedade, depressão, afeto ou por solidão familiar (ONO et al, 2019).

O comportamento de acumular é prejudicial em diversos aspectos, como o âmbito social, saúde animal, ambiental e saúde pública. Os pesquisadores Worth & Beck (1981) verificaram que a maioria dos indivíduos se constitui de classe socioeconômica baixa e vivem sozinhos. O transtorno de acumulação tem grande impacto na saúde dos que sofrem com essa doença; dos animais que estão submetidos a maus tratos; e dos vizinhos que vivem próximo ao local com condições insalubres e alto risco de Zoonoses. Conforme o estudo de Worth & Beck (1981), as razões e os problemas de acúmulo de grande quantidade de animais da mesma espécie ou não, são variados e requerem uma abordagem multidisciplinar.

Cunha et al (2016), retrataram que o açambarcamento de animais pode ser definido como posse de vários animais de estimação somado a falha de bem-estar animal e de fornecimento de padrões mínimos de cuidados com os animais. Sendo assim, não é definido pela quantidade de animais, e sim pela falta de bem-estar para com eles. Nesse sentido, agressões, falta de tratamento veterinário, lesões, condições sanitárias precárias, baixo escore corporal, ansiedade, medo, estresse, sinais de dor e privação de espaço são características de maus tratos.

O acúmulo de animais é um problema que vem ganhando muita importância na saúde pública, apesar de haver poucos estudos sobre a temática, há relatos, como o publicado por Silva (2017), em Curitiba, no estado do Paraná, de uma senhora de 78 anos, com histórico de problemas

de saúde que residia com 2 filhos, 26 cães e 13 gatos, não havendo controle reprodutivo entre os animais, o que favorecia o açambarcamento.

Os acumuladores acreditam que, ao resgatar os animais, estão promovendo o bem-estar, mas é exatamente o contrário. O conceito de bem-estar é relacionado ao acesso adequado de água e alimento, dieta compatível com a espécie, conforto animal, animal livre de dor e doenças, e com liberdade de locomoção para exibir o comportamento natural da espécie. Esses indivíduos não fazem controle reprodutivo, não dão vacinas, e não separam os animais doentes dos saudáveis o que facilita a transmissão de doenças (ONO et al, 2019).

Por se tratar de saúde pública, são necessárias ações do Estado para reverter a criação descontrolada dos animais em situação de maus-tratos por eles imposta e potencial de transmissões de zoonoses, entre outros riscos. A situação de acumulação de animais expõe ao risco a si próprio e vizinhos, a doenças zoonóticas como leishmaniose, raiva, sarna e favorece o aparecimento de vetores.

2 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

As atividades de Vigilância em Saúde são desenvolvidas para a prevenção, promoção, redução, eliminação dos riscos e agravos à saúde da população. No Brasil, vigilância em saúde é definida como “um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de políticas públicas para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde” (BRASIL, 2013).

No Distrito Federal parte das ações de vigilância em saúde é exercida pela Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde (DIVAL/DF). As atividades realizadas pela DIVAL/DF têm por objetivo “conhecer e detectar as mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com finalidade de recomendar e adotar

medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos e das doenças ou agravos relacionados à variável ambiental” (GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, 2021).

Entre as atribuições da DIVAL/DF está a de vigilância de zoonoses sendo responsável, diretamente ou indiretamente, em atuar e intervir na prevenção e vigilância de zoonoses, de modo a refletir em benefício direto de reduzir ou eliminar risco iminente à saúde da população humana. Assim, toda ação, deve ser procedida de avaliação da magnitude, da transcendência, da gravidade, da vulnerabilidade, da severidade e do potencial de disseminação, considerando a população exposta, a espécie animal envolvida e o local afetado em determinado tempo (BRASIL, 2016).

As zoonoses emergentes e/ou reemergentes são alvo de atuação da DIVAL/DF com ações de estratégia, prevenção e controle de doenças zoonóticas, como hantavirose, febre amarela, leptospirose, que são monitoradas por programas nacionais de vigilância e controle do Ministério da Saúde (MS). Dentre elas, destacam-se a Leishmaniose Visceral e a Raiva.

2.1 Raiva

A raiva é uma doença de etiologia viral, manifestada como uma encefalite progressiva aguda, de letalidade alta, com registro de casos raros de cura na literatura. O vírus penetra no organismo principalmente por mordedura e arranhadura. O potencial de transmissão começa no período pré patente, com 5 dias de antecedência dos primeiros sinais clínicos e a morte do animal em média 6 dias pós patente. Os principais reservatórios silvestres são morcegos, e os urbanos, são cães e gatos (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016).

As ações das Unidades de Vigilância de Zoonoses (UVZ) consistem em vacinação de rotina de cães e gatos e, para animais com suspeita de raiva, é recomendado o isolamento e observação por 10 dias e a realização de protocolo de vacinação. Os animais enquadrados como agressor é todo

aquele que mordeu, lambeu ou arranhou alguém ou ainda que apresente mudanças agressivas no seu comportamento e sinais clínicos sugestivos de raiva viral, como salivação excessiva, dificuldade de deglutição, paralisção dos membros ou outras manifestações neurológicas. A vacinação antirrábica é a única vacina para animais que está normatizada e disponibilizada para uso no serviço público pelo MS, visando a prevenção e ao controle da zoonose. Existem duas maneiras de realizar essa vacinação: em massa e/ou por bloqueio de foco. É necessário realizar a coleta do sistema nervoso central para diagnóstico laboratorial dos animais que forem a óbito ou eutanasiados, e realizar um levantamento epidemiológico para campanha de vacinação do local de origem da contaminação (BRASIL, 2016).

2.2 Leishmaniose visceral

A leishmaniose visceral é uma protozoonose crônica, sistêmica e endêmica no Brasil. É transmitida por duas espécies de flebotomíneos, *Lutzomyia longipalpis* e *Lutzomyia cruzi*. A transmissão ocorre através do parasitismo na pele ou no sangue periférico do hospedeiro, sendo a infecção de cães mais prevalente que em humanos. Os sinais clínicos no homem se manifestam por febre de longa duração, anemia, perda de peso, e se não tratado, pode evoluir para óbito em mais de 90% dos acometidos. No cão caracteriza-se por emagrecimento, apatia, febre, descamação furfurácea, úlceras de pele, onicogrifose, entre outros de acordo com a evolução clínica. As estratégias para controle dessa endemia estão centradas no diagnóstico precoce e laboratorial, assim como controle do flebotomíneo, redução de reservatórios, manejo ambiental e educação populacional para prevenção e reconhecimento dos sinais clínicos (BRASIL, 2016).

Dentre as zoonoses incidentes no Brasil que mais ocasionaram óbitos, estão a leptospirose com 47,5% e a leishmaniose visceral com 32,7% segundo levantamento feito pela Comissão Nacional de Saúde Pública Veterinária do Conselho Federal de Medicina Veterinária em 2019 (CFMV, 2020).

O diagnóstico clínico da leishmaniose visceral é minucioso, pois os sinais e sintomas são variáveis e muitas vezes semelhantes a outras doenças. É necessário o diagnóstico laboratorial para a confirmação da doença.

O Programa de Monitoramento e Controle da Leishmaniose em regiões endêmicas foi criado pelo governo para controlar a infecção. O programa baseia-se no diagnóstico e tratamento precoce de casos humanos, na eutanásia humanitária de cães soropositivos e no uso de agrotóxicos em ambientes domésticos. O teste rápido utilizado na GVAZ/DIVAL/DF é o *Dual Path Platform* (DPP), produzido e distribuído pelo Ministério da Saúde, sendo recomendado para triagem pois trata-se de um teste qualitativo e o ensaio imunoenzimático (ELISA), quantitativo, para confirmação da infecção (SOUZA, SILVA & LABARTHE, 2019).

3 OBJETIVO

O objetivo desse trabalho foi relatar denúncia de acumulação na Colônia Agrícola Samambaia, no Distrito Federal, e descrever as intervenções realizadas pelo Estado por meio da Diretoria de Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde do Governo do Distrito Federal.

4 RELATO DO CASO

4.1 Denúncia

O registro da situação decorreu de uma denúncia anônima que de fato foi comprovada pela Perícia Criminal com fotografias e por relatório do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do DF. A DIVAL/DF recebeu a incumbência de resgatar esses animais que eram submetidos a maus tratos.

Os principais fundamentos dessa causa são o risco a saúde pública, a poluição e a proteção ao meio ambiente. A denúncia de maus-tratos foi legitimada pela Lei de Crimes Ambientais de 1998, bem como e pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

4.2 Localização

O caso de acumulação ocorreu na Colônia Agrícola Samambaia, Região Administrativa Vicente Pires, Região Administrativa (RA) - XXX, Distrito Federal.

A RA Vicente Pires foi criada em 26 de maio de 2009 por meio da Lei nº 4.327. O surgimento da RA se deu em decorrência do processo de expansão urbana e déficit habitacional no DF. Tem perfil de produção hortifrutigranjeira como hortaliças, leite de cabra e de boi, flores e frutas diversas, além de leguminosas e cereais (GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, 2016).

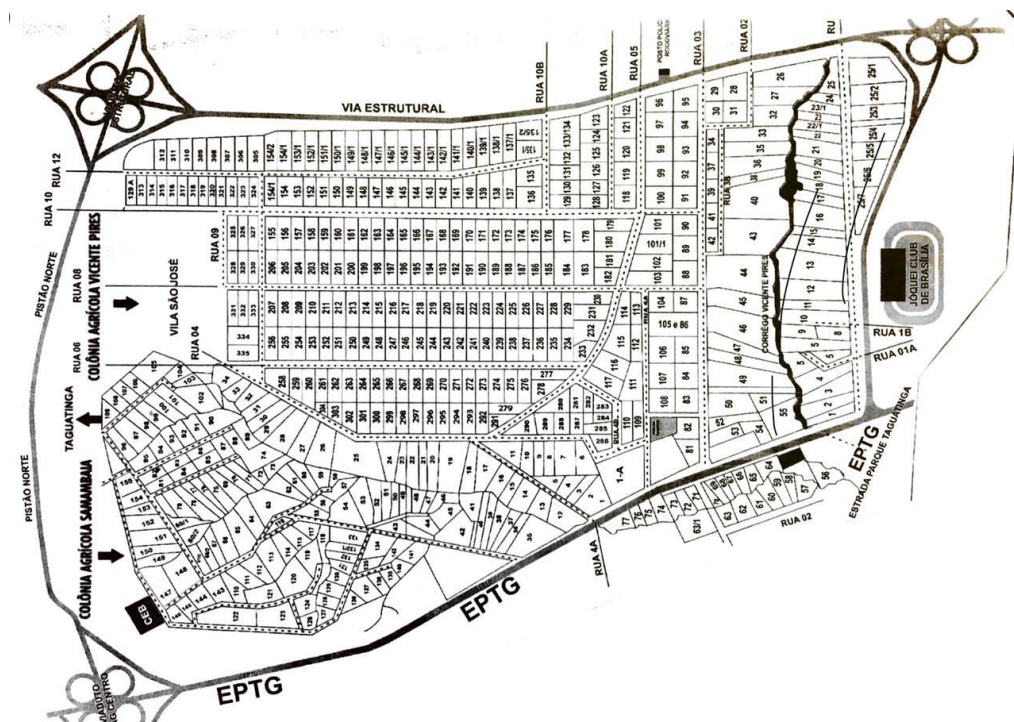


Figura 1. Mapa de Localização da Colônia Agrícola Samambaia.
Fonte: Governo do Distrito Federal, 2021.

4.3 Descrição da situação

O fato foi constatado em um imóvel residencial de 195 m² de área construída, localizada em um lote de 500 m². O recinto contava com um corredor de porta de entrada, cozinha, dois dormitórios, sala de estar, corredor interno, banheiro, área de serviço e pátio. Alguns cômodos da casa

tinham piso de revestimento liso, como por exemplo a cozinha, em outros pontos o revestimento era de concreto, e, aproximadamente, 180 m² do lote abrigava mato e plantas. A residência favorecia o adentramento de morcegos e animais sinantrópicos, devido as péssimas condições de higiene, e insalubridade. Foi observada ausência de manutenção do teto, que apenas algumas partes possuíam forro e outras eram de madeiras com muitas teias de aranha.

Os animais transitavam livremente pelos cômodos, pois todos possuíam rotas de fugas, sendo difícil a contagem precisa do total de animais submetidos a maus tratos. Os móveis eram usados pelos cães como área de descanso, abrigo e esconderijo. Havia dejetos de fezes e urina depositados sobre o piso, assim como nas paredes, camas e móveis.

A acumuladora era uma senhora maior de 70 anos de idade que possuía na sua residência 260 (258 cães e 2 gatos). A senhora vivia no mesmo ambiente com os animais, sem limpeza.

O grupo de cães era heterogêneo, sem raça definida, composto por animais imaturos e adultos, de pequeno a grande porte.

Os cômodos estavam em péssimas condições, apresentando acúmulo de pelos, fezes diarreicas e sanguinolentas, havia muita urina depositada sobre o piso. O ambiente era estressante, inesperado e pequeno para quantidade de animais. Nenhum dos espaços possuía objetos para enriquecimento ambiental. A inequação do ambiente acarretava disfunções comportamentais e de saúde física, já que acomete vários sistemas orgânicos simultaneamente. Ademais, não havia o descarte de dejetos produzidos no local e de animais mortos de acordo com as normas sanitárias pertinentes.

Os cães eram reativos à presença humana e expressavam comportamentos de disputas intraespecíficas com agressividade e vocalização excessiva, perseguição à própria cauda, arrancamento de pelos e prurido externo, além de alguns indivíduos estarem apáticos e prostrados.

A maioria dos animais apresentavam alopecia, onicogrifose e pele eritematosa associada a lesões. Alguns animais tinham escore de condição corporal 1 e 2, que representa animal magro, porém no laudo da Perícia não aborda o método de avaliação utilizado para avaliação do escore de condição corporal dos animais.

Na residência havia dois gatos que estavam magros e prostrados. Um dos gatos apresentava aspecto físico não sadio com hipotricose em diversas áreas do corpo e pelos opacos. Não havia nenhuma ração armazenada para gatos, apenas 23 sacos de rações de 25 kg para cão adulto e 2 sacos de 25 kg para filhote.

Foi relatado de 1 filhote morto encontrado pela Polícia Civil.

4.4 Ação e estratégia para o recolhimento dos animais

As ações de recolhimento dos animais tiveram início no primeiro semestre de 2020, com a retirada gradativa dos animais, sendo o último lote finalizado em março de 2021.

Em janeiro de 2020, foram realizadas duas diligências pela Delegacia de Combate a Ocupação do Solo e aos Crimes Contra a Ordem Urbanística e ao Meio Ambiente (DEMA) e a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) com resgate de 25 animais em situação precária de saúde e entregues a uma advogada como fiel depositária. Os animais foram encaminhados imediatamente para atendimento médico veterinário. Dos 25, 4 animais foram a óbito e duas cadelas deram à luz a 3 e 4 filhotes, que posteriormente foram disponibilizados para adoção responsável.

O plano de ações realizado pelo Médico Veterinário, responsável técnico da Gerência de Vigilância Ambiental de Zoonoses (GVAZ) da DIVAL/DF para resolver a acumulação dos animais foi adotada seguindo as recomendações do código Terrestre da Organização Mundial de Saúde Animal, nessa ordem: (OIE, 2019)

1. Realizar levantamento da população de animais para traçar estratégia de recolhimento, abrigo, controle populacional e tratamento clínico.
2. Realizar inspeção e observação médico veterinário.
3. Recolher os animais que forem machos no intuito de controlar a reprodução e minimizar o aumento descontrolado dos animais no recinto.
4. Recolher primeiramente as fêmeas possivelmente prenhas e em seguida os lotes de cadelas não prenhas.
5. Realizar a primeira vacinação antirrábica imediatamente a chegada do lote na DIVAL/DF.
6. Realizar exame laboratorial para diagnóstico de leishmaniose visceral canina imediatamente a chegada do lote no órgão.
7. Colocar para adoção responsável os cães saudáveis.
8. Realizar eutanásia humanitária nos casos que o Médico Veterinário avaliar necessário conforme Resolução nº 1.000/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Para o planejamento e ação é importante considerar que o recolhimento do animal deva ser realizado por pessoa capacitada, que entenda o comportamento canino e saiba manusear os acessórios para contenção. O uso de guia ou corda apropriada deve ser priorizada antes do cambão, restringindo o animal a estresse desnecessário, salvo em casos que o cão demonstre ser um risco à população. O animal deve ser transportado diretamente para o órgão responsável, no caso para a GVAZ/DIVAL/DF.

A primeira observação foi realizada ainda na casa da acumuladora observando as possíveis doenças que poderiam acometer aqueles animais e a insalubridade do local em que viviam. No momento da inspeção, foi constatado que haviam dejetos diarreicos no ambiente, muitos animais com problemas de pele, magros, com vômitos, e alguns animais apresentavam tumor venéreo transmissível (TVT) bem aparente e carrapatos.

A segunda observação foi realizada no momento do desembarque na DIVAL/DF para coleta de sangue, realização de exame para leishmaniose, vacinação antirrábica e destino apropriado (baias para machos, baias para

fêmeas, isolamento de animais doentes ou eutanásia). Os animais quando destinados as baias, permaneciam em observação pelos servidores técnicos do órgão e por voluntários do grupo *Amigos da Zoonoses*. Os animais recebiam medicamentos, obtidos por meio de doações, como antiparasitários, para controle de carrapatos, verminoses, sarna e outras doenças.

As fêmeas gestantes receberam cuidados individualizados, com realização de exames de ultrassonografia, e foram colocadas em recintos isolados dos demais animais para descanso adequado. Os voluntários *Amigos da Zoonoses* auxiliavam no acompanhamento das cadelas com gestações complicadas e conseguiam lares temporários para as mães e os filhotes.

O cronograma e o plano de ações foram cumpridos como estabelecido, tiveram-se alguns percalços no decorrer de todo o processo, pois a acumuladora foi internada com problemas de saúde – inclusive sarna – e uma colaboradora que ajudava a cuidar dos animais não queria que houvesse o recolhimento, (ela chorava e atrasava o trabalho dos funcionários). Outro fator de negligência da acumuladora decorreu depois de todos os machos serem resgatados do local, ela introduzir novo cachorro não castrado juntamente com todas as fêmeas, o que possibilitou a reprodução do último lote. Quando indagada sobre quantidade de machos e quantidade de fêmeas no local, a acumuladora e colaboradora não sabiam responder, mostrando mais uma vez que se tratava de uma situação totalmente fora do controle. As cuidadoras não conseguiam se aproximar dos animais para manuseá-los, o que ficava bem estressante o momento do resgate tanto para o responsável pela captura tanto quanto para os animais.

Ficou nítido na visita que o recolhimento e as ações realizadas para proporcionar bem-estar, não deixava as acumuladoras felizes, elas acreditavam que naquela casa era o melhor lugar para eles viverem, inclusive sem tratamento veterinário.

4.5 Destinação dos animais apreendidos

O destino dos 260 animais mantidos em situação de maus tratos pode ser verificado na Tabela1.

TABELA 1 – Destino dos animais resgatados em situação de acumulação.

Destino	Fêmea	Macho	Total
GVAZ/DIVAL	15	5	20
Doação	68	117	185
Eutanásia	2	6	8
Fuga		7	7
Lar Temporário	1		1
Morte natural		5	5
Sem informação	2		2
Total Geral	88	140	228

Fonte: DIVAL/DF, dados até 1 de maio de 2021.

Após o recolhimento dos primeiros 25 animais, que foram encaminhados a voluntários que ficaram como Fiéis Depositários, e ao registro de um filhote morto, a quantidade de animais recolhidos pela DIVAL/DF foram de 228 animais ao total, sendo 88 fêmeas e 140 machos. Na última ação de recolhimento, ficaram 4 cachorros e 2 gatos com a colaboradora, alegando que eles tinham donos.

Desde o primeiro lote recolhido realizado pela GVAZ/DIVAL em 2020, foram doados 185 cães. Foram realizadas 8 eutanásias, sendo 2 em animais reagentes para leishmaniose e os outros 6 por doenças não zoonóticas com difícil tratamento.

Houve registro de 7 fugas, devido a reforma do canil que ocorreu durante as ações do recolhimento.

Até o mês abril de 2021, havia 1 fêmea canina em lar temporário. Ocorreram 5 óbitos por causas naturais.

Os animais resgatados que tiveram resultado de não reagente para leishmaniose, foram vacinados contra raiva e doados. Os novos tutores são responsáveis por dar continuidade aos cuidados veterinários do animal, e foram encaminhados para levarem os animais para realização de ovário-salpingo-histerectomia nas fêmeas e orquiectomia nos machos, por meio de parceria com Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e colaboração dos voluntários do grupo Amigos da Zoonoses sendo necessário fazer cadastro e abertura de um processo junto ao IBRAM.

5. DISCUSSÃO

A prática de acumulação de animais decorre de maus tratos a animais conforme prevê a Lei n.9605/98, em seu artigo 32, caput V; § 1º-A que diz:

“Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. A pena para as condutas descritas quando se tratar de cão e gato será de reclusão de dois a cinco anos, multa e proibição da guarda. Incluído pela Lei nº 14.064, de 2020.” (BRASIL, 1998)

O TA de animais também configura crime de dano ambiental, previsto na Seção III, Da Poluição e outros Crimes Ambientais, no artigo 54, § 1º e § 2º visto não haver controle da eliminação das carcaças dos animais mortos e dejetos produzidos no local. A insalubridade e sujidade no ambiente trazem riscos à saúde pública. (BRASIL, 1998)

A Constituição Federal brasileira, em seu artigo 225, caput VI, e seu § 1º e incisos de I à VII, afirma:

“ser direito de todos o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, incumbindo ao Poder Público, entre outras obrigações, proteger a fauna e a flora e defender os animais da crueldade humana.” (BRASIL, 1988)

A Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) indica como medidas para o manejo populacional canino o cumprimento das legislações de saúde pública e animal, o controle das zoonoses, avaliação médico veterinária, recolhimento dos animais, vacinação antirrábica, manejo nutricional, exames laboratoriais para leishmaniose, guarda responsável, controle reprodutivo, identificação dos animais e eutanásia humanitária (OIE, 2019).

As circunstâncias da situação descrita apontam que a acumuladora não praticava os maus tratos com o dolo de lesar os animais, mas por transtorno psíquico de acumulação de animais, não sendo estimulada por sentimentos ruins, mas sim, por excesso de amor doentio aos animais, tentando suprir algum trauma da infância. ONO et al (2019), retratam que o conceito de bem-estar não está definido para os acumuladores. Os indivíduos que apresentam tal transtorno acreditam estar beneficiando os animais e não conseguem admitir que seus esforços acabam gerando exatamente no contrário.

O conjunto das estratégias adotadas pelos responsáveis pela vigilância ambiental da DIVAL/DF tem por finalidade diminuir riscos de transmissão de doenças de importância a saúde pública, além de propor bem-estar aos animais resgatados. Os órgãos públicos distritais não dispõem de espaço e recurso financeiro para receber, de uma única vez, todos os animais dessa acumuladora. Foi necessário aprimorar ações já recomendadas pela OIE para adequação e destinação desses animais pelo setor.

É notório que a resolução do problema é uma situação muito delicada, que envolve ações integradas de vários órgãos, comprometimento da acumuladora em não adquirir mais animais durante e depois do recolhimento e reconhecer seu transtorno com ajuda de profissional especializado.

O Estado deve dispor de recursos para cuidar dessas situações que envolvem a manutenção e alojamento adequado desses animais, separação de machos de fêmeas em grupos etários e em recintos distintos,

disponibilização de água, ração, exames laboratoriais, vacinação antirrábica e mão de obra.

Quanto maior o tempo gasto, mais difícil fica o controle da situação, maiores os riscos, agravos e de propagação de zoonoses. Por isso, é necessário ações rápidas e bem agrupadas para eliminação do problema.

Os animais têm garantia a tutela do Estado, sendo assim, a responsabilidade pelos canídeos apreendidos é do Governo do Distrito Federal, mas não impede que os cidadãos se responsabilizem como fiéis depositários.

A adoção é um método de controle populacional canino ético e desejável que reintegra o cão ao ambiente social (GOMES et al, 2015). Para tanto, é fundamental explicar a população sobre bem-estar animal e guarda responsável no momento da adoção. O autor Dimas Ribeiro (2018) retrata que a melhor forma para mudança de mentalidade é a orientação de estudantes e crianças, pois elas ensinam muito aos adultos e estão em fase de construção de índole.

No DF a adoção passa por triagem dos animais, ampla divulgação nas redes sociais e em mídias de comunicação, sendo obrigatório assinatura do termo de adoção pelo tutor maior de 18 anos com documentação de identidade.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades de recolhimento e assistência integral dos canídeos foram desenvolvidas por servidores do serviço de controle de zoonoses e voluntários de proteção animal.

Os animais passaram por exames clínicos, vermifugação, vacinação antirrábica e exame para leishmaniose antes de serem disponibilizados para adoção responsável com castração garantida por parceria com o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (IBRAM).

Os fatores que favorecem o acúmulo de animais por esses indivíduos são problemas psicológicos familiares e utilização de depósito de animais por vizinhos nas casas desses acumuladores devido ao aumento da população canina nas ruas. É muito difícil solucionar o Transtorno de Acumulação pelo limiar inicial, sendo excepcional palestras de educação sobre abandono de animais e castrações gratuitas. Quando o TA já está instaurado, é necessário tratamento psicológico e psiquiátrico para os acumuladores; acompanhamento médico veterinário; e fiscalização rotineira nesses locais de possíveis maus-tratos. Se não ocorrer um comprometimento de todos, encontraremos a mesma situação diversas vezes.

É um problema de saúde que envolve várias diretrizes e precisa ser solucionado por completo. Para tanto, é necessário fortalecimento dos serviços públicos de saúde, trabalho integrado com vários atores sociais – serviço público e sociedade civil –, com envolvimento de equipes multidisciplinares e estabelecimento de política pública com forte componente de comunicação e educação em saúde.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. *Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais* / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde,

Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 121 p.

Brasil. Portaria GM Nº 1.378, de 9 de julho de 2013. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. *Diário Oficial da União* 2013; 9 jul.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV. Resolução nº 1000, de 11 de maio de 2012. Dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais e dá outras providências.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV. Tem sempre um médico Veterinário no combate às zoonoses e arboviroses. Disponível em: [https://www.cfmv.gov.br/saude-publica-vigilancia-epidemiologica-tem-sempre-um-medico-veterinario-no-combate-as-zoonoses-e-arboviroses/comunicacao/noticias/2020/10/08/#:~:text=Levantamento%20feito%20pela%20CNSPV%2FCFMV,visceral%20\(32%2C7%25\)_____ \[29/04/2021\]](https://www.cfmv.gov.br/saude-publica-vigilancia-epidemiologica-tem-sempre-um-medico-veterinario-no-combate-as-zoonoses-e-arboviroses/comunicacao/noticias/2020/10/08/#:~:text=Levantamento%20feito%20pela%20CNSPV%2FCFMV,visceral%20(32%2C7%25)_____ [29/04/2021]). Acesso em: 02 maio. 2020.

CUNHA, G. R. et al. *Frequency and spatial distribution of animal and object hoarder behavior in Curitiba, Paraná State, Brazil. Cad. Saúde Pública*, - Rio de Janeiro, v. 33, n 2, e 00001316, 2017.

GOMES, L. B.; et al. Programa de adoção de cães no município de Belo Horizonte – MG. análise crítica do período de 2011 a 2013. *Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP*, v. 13, n. 3, p. 76-76, 18 jan. 2016.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Administração Regional de Vicente Pires. *Mapa de Vicente Pires*. 2021. Disponível em: <<http://www.vicentepires.df.gov.br/category/sobre-a-ra/>>. Acesso em: 14 Mai 2021.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Companhia de Planejamento do Distrito Federal (Codeplan). 2016. *Pesquisa Distrital por amostra de domicílios – PDAD - 2015-2016*. Disponível em: <<http://www.vicentepires.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2016/08/Pesquisa-Distrital-por-Amostra-de-Domic%C3%ADlios-PDAD-2015-2016.pdf>>.

Acesso em: 14 mai 2021.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. *Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde*. 2021. Disponível em: <<http://www.saude.df.gov.br/servicos-dival>>.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Lei nº 4.327, de 26 de maio de 2009. Cria a Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX. Diário Oficial do Distrito Federal de 28 de maio de 2009.

ONO, L. et al. Acumuladores de Animais: Amor patológico. Departamento de Medicina Veterinária – Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos FIO/FEMM, 2019. Disponível em: <https://docplayer.com.br/196860396-Acumuladores-de-animais-amor-patologico-animal-accumulators-pathological-love.html>. Acesso em 13 Mai 2021.

SILVA, E. C et al. Relato de caso: intervenções realizadas e proposta de avaliação sanitária de animais em um caso de acumulação no município de Curitiba, estado do Paraná, Brasil. *Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP*, v. 15, n. 1, p. 91-91, 1 jan. 2017.

SOUZA, C.S.F.; SILVA, V.L.; LABARTHE, N. Avaliação dos testes rápidos DPP® e SNAP® para o diagnóstico de infecções caninas por *Leishmania infantum*. *Rev. Soc. Bras. Med. Trop., Trop.*, Uberaba, v. 52, e20190154, 2019. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0037-86822019000100680&lng=en&nrm=iso>. acesso em 29 de abril de 2021. Epub 18 de julho de 2019.

World Organization for Animal Health (OIE). *Stray dog population control*. Em: *Terrestrial Animal Health Code*: OIE; 2019. Disponível em: <https://www.oie.int/en/what-we-do/standards/codes-and-manuals/terrestrial-code-online-access/>. Acessado em maio de 2021.

WORTH, D; BECK, A.M. Multiple ownership of animals in New York City. *Transactions & studies of the College of Physicians of Philadelphia* vol. 3,4 (1981): 280-300.